

**SEXTO OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Avenida Nilo Peçanha nº 26 - 4º Andar - Castelo - RJ.



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 84.223	DATA 22/04/99	C.L. 081422 INSCRIÇÃO 02292522
----------------------------	----------------------	---

IMÓVEL – GALPÃO SOB O Nº 45, situado na RUA SARGENTO PINTO DE OLIVEIRA e respectivo terreno medindo na totalidade 11,00m de largura por 38,00m em ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio 41, do outro com propriedade de Maria de Jesus Candida e nos fundos com a vila sob o nº 510 da Rua Cardoso de Moraes,

PROPRIETÁRIOS - PASCHOALINO BUONACCORSO, industrial, SSP/SP nº 617.724 e sua mulher JACYRA TRIGO BUONACCORSO, do lar, SSP/SP nº 1.192.977, ambos brasileiros, CPF 036.133.648-91, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade,

TÍTULO AQUISITIVO – Escritura do 17º Ofício de Notas desta cidade, livro 3461, fls 56v, de 24/03/76 e Escritura do 15º Ofício de Notas de São Paulo-SP, de 10.02.87, livro 1367, fls 398, registradas no Livro 2-B, Fls 46, sob o nº 1292, no R.1, em 20/04/76 e R.7 em 03/04/95. O Oficial.

R.1 - 22/04/99 - COMPRA E VENDA - (Prot.217.086).

Nos termos da escritura do 2º Ofício de Notas da Comarca de Guarulhos SP, Livro nº 617, Fls.327/329, de 31/07/92, PASCHOALINO BUONACCORSO e sua mulher JACYRA TRIGO BUONACCORSO, antes qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de Cr\$85.000.000,00, à WALDY RODRIGUES, do comércio, SSP/SP 4.516.722 e CPF 507.451.668-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES, do comércio, SSP/SP nº 9.898.310 e CPF 525.457.338-49, brasileiros residentes em São Paulo; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 236563, em 20/10/94. O Oficial.

R. 2 – 16/03/2007 – PENHORA – (Prot. 296.785).

Nos termos do mandado de 17/02/2006, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo 2004.120.032224-8-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 24/03/2006, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO para garantia do pagamento da dívida de R\$16.964,30; figurando como devedor Paschoalino Buonaccorso e outro. O Oficial.

AV. 3 – 16/03/2007 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

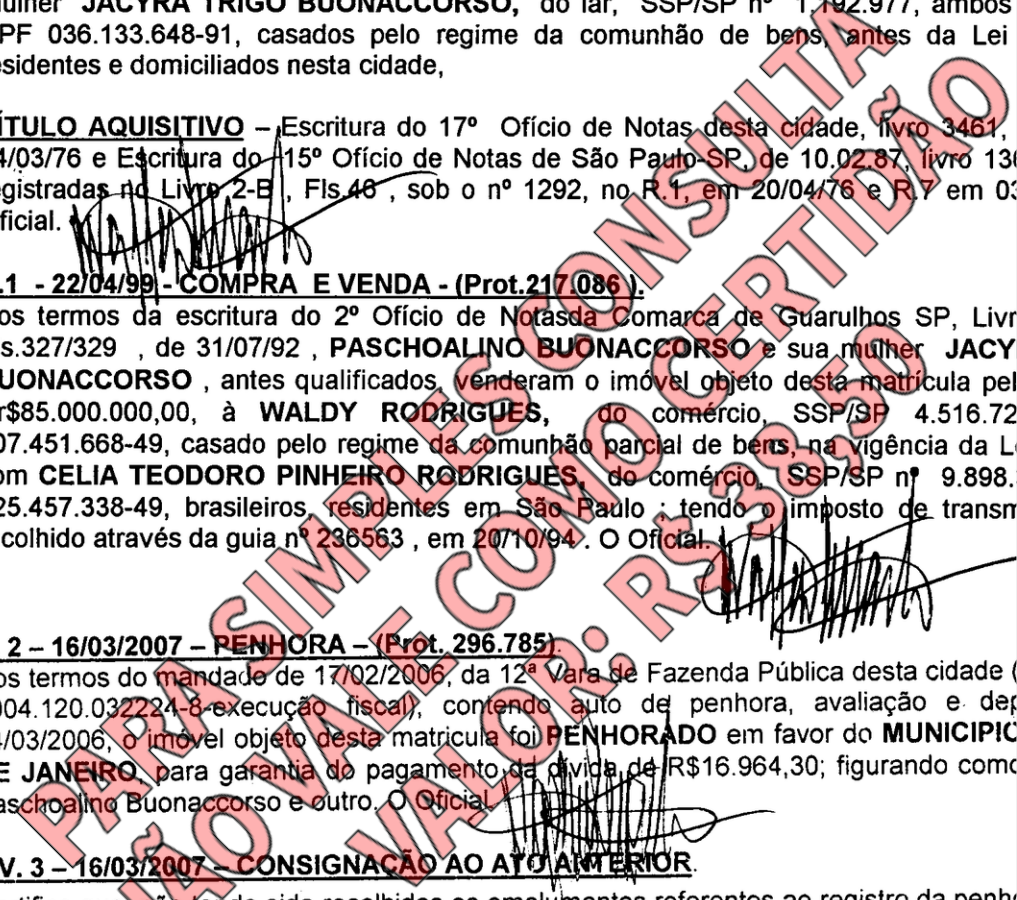
Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.

R. 4 – 07/12/2007 – PENHORA – (Prot. 303.219).

Nos termos do ofício 006.008623-7/2007-SEC-1ª VFEF, de 14/08/2007, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo 2007.51.01.516736-0-execução fiscal), contendo auto de penhora e depósito de 24/05/96, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para garantia do pagamento da dívida de R\$324.505,27; figurando como devedora Trans Rodrigues Transportes Ltda. O Oficial.

AV. 5 – 07/12/2007 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.



em www.registradores.org.br
 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 84.223

FICHA 01 VERSO

AV. 6 – 11/10/2013 – (MEDIDA CAUTELAR) – INDISPONIBILIDADE DE 1/2 – (Prot. 379.000).

Certifico que, nos termos do ofício s/nº de 03/09/2013, da 3ª Vara Cível de Bragança Paulista/SP, referente ao procedimento ordinário-nulidade e anulação de partilha e adjudicação de herança, sendo requerente Grazielly Maria da Silva, e, requerido Célia Pinheiro Rodrigues e outros, fica a metade do imóvel objeto desta matrícula **indisponível** até ulterior liberação daquele Juízo (processo 4002098-30.2013.8.26.0099). O Oficial.

R. 7 – 14/07/2015 – PENHORA DE 1/2 - (Prot. 397.557).

Certifico, nos termos dos Ofícios nºs 0057/2015, de 25/02/2015 e 0218/2015, de 30/06/2015, ambos da 64ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. 0001457-71.2010.5.01.0064 - RTOrd), assinados pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Marcelo José Duarte Raffaele, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 06/11/2014, que 1/2 do imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **KENNEDY ANDRÉ MACHADO**, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 000.950.097-95, residente e domiciliado nesta cidade, para garantia do pagamento da dívida de R\$21.842,82; figurando como devedora Trans Rodrigues Transportes Ltda. e outros. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 8 - 14/07/2015 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 9 – 05/08/2019 - PENHORA - (Prot. 443.176).

Certifico, nos termos do Ofício PJe nº 79/2019 da 5ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. 0157400-06.2006.5.01.0005), de 20/02/2019, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 30/05/2019, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **LUIZ GUILHERME SYLVESTRE LOPES**, CPF nº 848.639.517-87, para garantia do pagamento da dívida de R\$220.000,00, figurando como devedora Trans Rodrigues Transportes Ltda ME. e outros. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 10 – 05/08/2019 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 11 – 21/04/2021 - PENHORA - (Prot. 453.281).

Certifico, nos termos do Ofício Pje-JT da 40ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. ATOrd 0011368-77.2013.5.01.0040), de 30/07/2020, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 16/12/2013, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **MARCIA DIAS ALMADA**, CPF nº 894.439.777-53, para garantia do pagamento da dívida de R\$28.000,00; figurando como devedora Trans Rodrigues Transportes Ltda ME. e outros. O Oficial.

Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

(CONTINUA NA FICHA 02)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0084223-40



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 84.223-A

DATA 22/04/1999

C.L. 081422

INSCRIÇÃO 02292522

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA 84.223-A LIVRO 2

IMÓVEL – GALPÃO SOB O Nº 45, situado na RUA SARGENTO PINTO DE OLIVEIRA.

AV. 12 – 21/04/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 13 – 21/04/2021 – ADITAMENTO - (Artº 213, Item 1.a da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2014).

Certifico, em aditamento ao ato R. 11, que esta vinculado ao mesmo o Selo de Fiscalização Eletrônico nºs: EDRG 79677 FGA; o que por engano deixou de ser mencionado. O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 14 – 26/12/2022 – RETIFICAÇÃO – (Art. 213, Item 1.a da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2014).

Certifico, a fim de tornar certo, que, no quadro acima, o número correto da matrícula é: 84.223; e não 84.223-A como constou. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

R. 15 – 26/12/2022 – PENHORA – (Prof. 481.923).

Certifico, nos termos do Ofício PJe-JT da 63ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. ATOrd 0140100-85.2005.5.01.0063), de 17/11/2022, contendo auto de penhora e avaliação de 29/06/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **LEANDRO DE OLIVEIRA MORENO**, CPF nº 096.628.877-76, para garantia do pagamento da dívida de R\$30.767,88; figurando como devedor **Waldy Rodrigues**, CPF nº 507.451.668-49. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEIO 66826 ABB.** O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 16 – 26/12/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



R. 17 – 09/08/2023 – PENHORA – (Prot. 488.913).

Certifico, nos termos da Certidão da 9ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP (Proc. 0120800-16.2008.5.02.0319 – (Execução Trabalhista), de 15/06/2023, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mencionou auto de penhora de 21/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **SIDNEI SILVA NOGUEIRA**, CPF nº 123.208.928-18, para garantia do pagamento da dívida de R\$700.000,00; figurando como devedores: Trans Rodrigues Transportes Ltda, CNPJ nº 44.783.660/0001-61; Celia Teodoro Pinheiro Rodrigues, CPF nº 525.457.338-49; Leonardo Orlandeli Martin, CPF nº 011.810.306-76 e Waldy Rodrigues, CPF nº 507.451.668-49. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 78576 GDE**. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 18 – 09/08/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

R. 19 – 20/12/2023 – PENHORA – (Prot. 493.619).

Certifico, nos termos do Ofício PJe, da 57ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. ATOrd 0010582-79.2013.5.01.0057), de 22/10/2023, contendo auto de penhora e avaliação de 28/08/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **MÁRIO BATISTA DOS SANTOS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$28.000,00; figurando como devedores: Trans Rodrigues Transportes Ltda – Me e outros **Selo de Fiscalização Eletrônico nº ECVH 38470 CAB**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV. 20 – 20/12/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 21 - M - 84223 - PENHORA: Prenotação nº 496710, aos 17/01/2024. Pelo Ofício S/Nº, expedido em 18/12/2023, pela 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ - TRT da 1ª Região, capeando Despacho/PJe de 20/04/2018, extraídos dos autos do processo nº 0015900-97.2007.5.01.0204, ajuizada por **KLEBER SANDRO LIMA SANTOS**, em face de **CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES e outra**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$15.221,03**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 02/02/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EAIJ 26474 XJB

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 3)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 84.223	FICHA 3
<p>AV - 22 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202302.0316.02544168-IA-890, processo nº 0000914-42.2011.5.02.0311, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de WALDY RODRIGUES, já qualificado e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80560 BHR.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 34122299</p>	
<p>AV - 23 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202101.1818.01454951-IA-011, processo nº 01330005520085020319, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de WALDY RODRIGUES, já qualificado e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80561 MSN.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 34122299</p>	
<p>AV - 24 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202209.2312.02367796-IA-860, processo nº 00009144220115020311, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de WALDY RODRIGUES, já qualificado e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80562 YPG.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 34122299</p>	
<p>AV - 25 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202111.1413.01905130-IA-270, processo nº 01401008520055010063, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 63ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de WALDY RODRIGUES, já qualificado e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80563 BNF.</p> <p style="text-align: right;">ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 34122299</p>	
<p>(CONTINUA NO VERSO)</p>	

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
 Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 84.223

FICHA 3 VERSO

AV - 26 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202104.2100.01588800-IA-760, processo nº 01390004920095020315, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de WALDY RODRIGUES**, já qualificado e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônica nº EERM 80564 VFB.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

AV - 27 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202401.2910.03133998-IA-270, processo nº 00008873820115020318, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônica nº EERM 80565 JMY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

AV - 28 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202308.3118.02904433-IA-200, processo nº 01134005120085020318, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônica nº EERM 80566 EAN.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

AV - 29 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202308.0811.02854073-IA-840, processo nº 00001914920105010064, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 64ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônica nº EERM 80567 VSY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

(CONTINUA NA FICHA 4)

MATRÍCULA Nº 84.223

FICHA 4

AV - 30 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202307.1812.02815975-IA-030, processo nº 01759007120085020313, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80568 OOK.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

AV - 31 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202302.0316.02544168-IA-890, processo nº 00009144220115020311, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80569 OGY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

AV - 32 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202212.1923.02497630-IA-920, processo nº 01409000420085020315, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80570 XWL.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

AV - 33 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202209.2312.02367796-IA-860, processo nº 00009144220115020311, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80571 BXE.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 9412299

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 84.223

FICHA 4 VERSO

AV - 34 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202204.1114.02096340-IA-300, processo nº 02428009820065020315, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80572 YCG.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 9472299

AV - 35 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202202.0521.01998069-IA-440, processo nº 00576004720085020315, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80573 CFV.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 9472299

AV - 36 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202111.1413.01905130-IA-270, processo nº 01401008520055010063, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 63ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80574 TIK.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 9472299

AV - 37 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202106.0113.01656360-IA-930, processo nº 00569007720085020313, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80575 YBB.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 9472299

(CONTINUA NA FICHA 5)

MATRÍCULA Nº 84.223

FICHA 5

AV - 38 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202105.2718.01650145-IA-880, processo nº 00004942220115020316, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80576 IOP.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94122299

AV - 39 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202104.3012.01606009-IA-700, processo nº 00005354820105010058, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 58ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80577 NEF.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94122299

AV - 40 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202104.2100.01588801-IA-570, processo nº 01390004920095020315, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80578 MDH.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94122299

AV - 41 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202104.0118.01558275-IA-860, processo nº 00002864720115020313, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80579 SEQ.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94122299

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 84.223

FICHA 5 VERSO

AV - 42 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202101.2821.01468549-IA-009, processo nº 01724006020095020313, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80580 IRE.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 84223

AV - 43 - M - 84223 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497960, aos 20/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 16/02/2024, protocolo nº 202101.1818.01454951-IA-011, processo nº 01330005520085020319, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - de São Paulo/SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de CELIA TEODORO PINHEIRO RODRIGUES**, já qualificada e outra, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/02/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 80581 MUS.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 84223

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 38,50

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br